



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 490 DE 18 de JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

ROMUALDO FEITOSA SILVA, Prefeito do Município de Bonfim, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II – buscar maior eficiência arrecadatória;
- III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VII – melhorar a infraestrutura urbana;
- VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IX – reestruturar os serviços administrativos.
- X – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS)."



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Recursos próprios das unidades;
- IV. Pagamento do serviço da dívida;
- V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. Convênios e recursos fundos a fundo;
- VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e
- VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- III. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

pelo controle interno e externo.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- VI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

-
- VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
 - VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
 - VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

-
- I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
 - II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
 - III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
 - IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
 - V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
 - VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:

- I – revisar ou conceder aumento na remuneração;
- II – conceder adicionais e gratificações;
- III – criar e extinguir cargos;
- IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
- V – realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art. 16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada obtida no exercício de 2025;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àsquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, 18 de Junho de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS – VERSÃO FORMATADA PARA PUBLICAÇÃO

Transcrição e reorganização visual dos anexos constantes da Lei nº 490/2026, sem alteração dos valores ou do conteúdo de origem. As páginas abaixo foram reorganizadas para facilitar a publicação e a leitura.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	Lei: 490	R\$ 1,00										
2027	2028	2029										
Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100 (c/RCL)x100		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	141.741.292,00	136.499.703,00	0,60	124,96	146.212.066,00	135.951.674,00	0,60	137,98	150.751.546,00	135.432.460,00	0,61	135,36
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	139.701.661,00	134.535.500,00	0,59	123,16	144.152.040,00	134.036.211,00	0,60	136,04	148.670.919,00	133.563.264,00	0,60	133,49
Receitas Primárias Correntes	124.660.452,00	120.050.514,00	0,53	109,90	129.110.831,00	120.050.514,00	0,53	121,84	133.629.710,00	120.050.514,00	0,54	119,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.329.560,00	9.947.574,00	0,04	9,11	10.698.326,00	9.947.574,00	0,04	10,10	11.072.767,00	9.947.574,00	0,05	9,94
Transferências Correntes	114.132.526,00	109.911.909,00	0,48	100,62	118.207.057,00	109.911.909,00	0,49	111,55	122.344.304,00	109.911.909,00	0,50	109,85
Demais Receitas Primárias Correntes	198.366,00	191.031,00	0,00	0,17	205.448,00	191.031,00	0,00	0,19	212.639,00	191.031,00	0,00	0,19
Receitas Primárias de Capital	15.041.209,00	14.484.986,00	0,06	13,26	15.041.209,00	13.985.697,00	0,06	14,19	15.041.209,00	13.512.750,00	0,06	13,51
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	141.741.292,00	136.499.703,00	0,60	124,96	152.580.893,00	141.873.570,00	0,63	143,99	181.605.747,00	163.151.317,00	0,74	163,07
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	141.243.112,00	136.019.945,00	0,60	124,52	146.173.671,00	135.915.972,00	0,60	137,95	175.358.705,00	157.539.087,00	0,71	157,46
Despesas Primárias Correntes	111.237.760,00	107.124.191,00	0,47	98,07	115.208.948,00	107.124.191,00	0,48	108,72	119.241.261,00	107.124.191,00	0,48	107,07
Pessoal e Encargos Sociais	55.953.346,00	53.884.193,00	0,24	49,33	57.950.880,00	53.884.193,00	0,24	54,69	59.979.161,00	53.884.193,00	0,24	53,86
Outras Despesas Correntes	55.284.414,00	53.239.998,00	0,23	48,74	57.258.068,00	53.239.998,00	0,24	54,04	59.262.100,00	53.239.998,00	0,24	53,21
Despesas Primárias de Capital	15.618.792,00	15.041.209,00	0,07	13,77	16.176.383,00	15.041.209,00	0,07	15,27	16.742.556,00	15.041.209,00	0,07	15,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	14.386.560,00	13.854.545,00	0,06	12,68	14.788.340,00	13.750.572,00	0,06	13,96	39.374.888,00	35.373.687,00	0,16	35,36
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total(COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.541.451,00	-1.484.445,00	-0,01	-1,36	-2.021.631,00	-1.879.761,00	-0,01	-1,91	-26.687.786,00	-23.975.823,00	-0,11	-23,96
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.541.451,00	-1.484.445,00	-0,01	-1,36	-2.021.631,00	-1.879.761,00	-0,01	-1,91	-26.687.786,00	-23.975.823,00	-0,11	-23,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.039.629,00	1.964.204,00	0,01	1,80	2.060.026,00	1.915.464,00	0,01	1,94	2.080.626,00	1.869.197,00	0,01	1,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	5.473.330,00	5.270.926,00	0,02	4,83	5.336.496,00	4.962.009,00	0,02	5,04	5.203.084,00	4.674.357,00	0,02	4,67
Dívida Pública Consolidada(DC)	42.829.024,00	41.245.208,00	0,18	37,76	41.758.299,00	38.827.921,00	0,17	39,41	40.714.341,00	36.577.027,00	0,17	36,56
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	124.841.479,00	120.224.845,00	0,53	110,06	129.854.697,00	120.742.179,00	0,54	122,55	162.829.762,00	146.283.312,00	0,66	146,21
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.098.180,00	-1.057.569,00	0,00	-0,97	5.298.101,00	4.926.308,00	0,02	5,00	29.810.244,00	26.780.984,00	0,12	26,77

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	R\$ 1,00							
Metas Previstas	Metas Realizadas	Varição						
ESPECIFICAÇÃO	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL				
em 2025 (a)	em 2025 (b)	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100					
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	134.728.429,00	0,59	176,19	177.718.864,00	0,78	171,52	42.990.435,00	31,91
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	132.318.099,00	0,58	173,04	176.304.178,00	0,77	170,16	43.986.079,00	33,24
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	133.033.825,00	0,58	173,97	137.822.062,00	0,60	133,02	4.788.237,00	3,60
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	130.624.076,00	0,57	170,82	132.463.342,00	0,58	127,84	1.839.266,00	1,41
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.694.023,00	0,01	2,22	43.840.836,00	0,19	42,31	42.146.813,00	2.487,97
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.694.023,00	0,01	2,22	43.840.836,00	0,19	42,31	42.146.813,00	2.487,97
Dívida Pública Consolidada(DC)	24.405.928,00	0,11	31,92	45.053.543,00	0,20	43,48	20.647.615,00	84,60
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	42.847.920,56	0,19	56,03	45.813.249,00	0,20	44,22	2.965.328,44	6,92
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.995.957,43	-0,01	-3,92	-2.995.957,43	-0,01	-2,89	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)	R\$ 1,00											
2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	101.720.642,00	1.347.284.293,00	32,40	177.967.937,00	32,10	141.741.292,00	-20,40	146.212.066,00	3,20	150.751.546,00	3,10	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	100.688.611,00	132.318.099,00	31,40	175.551.053,00	32,70	139.701.662,00	-20,40	144.152.041,00	3,20	148.670.920,00	3,10	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	99.957.579,00	133.033.825,00	33,10	186.290.090,00	33,80	141.741.292,00	-20,40	152.580.893,00	7,60	181.605.747,00	19,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	99.957.579,00	130.624.076,00	30,70	180.652.599,00	36,20	141.243.112,00	-20,60	146.173.671,00	3,50	175.358.706,00	20,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	731.032,00	1.694.023,00	0,70	-5.101.546,00	-3,50	-1.541.450,00	0,20	-2.021.630,00	-0,30	-26.687.786,00	-16,90	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	731.032,00	1.694.023,00	0,70	-5.101.546,00	-3,50	-1.541.450,00	0,20	-2.021.630,00	-0,30	-26.687.786,00	-16,90	
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.236.989,00	24.405.928,00	117,20	29.817.192,00	22,20	42.829.024,00	43,60	41.758.299,00	-2,50	40.714.341,00	-2,50	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	29.817.192,00	0,00	124.841.479,00	318,70	129.854.697,00	40,00	162.829.762,00	25,40	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.934.110,00	-2.392.902,00	23,70	6.752.827,00	-382,20	-1.098.180,00	-116,30	5.298.101,00	-582,40	29.810.244,00	462,70	
%	%	%	%	%								
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	110.624.866,00	140.535.224,00	27,00	177.967.937,00	26,60	136.499.703,00	-23,30	135.951.674,00	-0,40	135.432.460,00	-0,40	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	109.502.495,00	138.021.009,00	26,00	175.551.051,00	27,20	134.535.499,00	-23,40	134.036.210,00	-0,40	133.563.264,00	-0,40	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	108.707.472,00	138.767.583,00	27,70	177.967.936,80	28,20	136.499.703,00	-23,30	141.873.570,00	3,90	163.151.317,00	15,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	108.707.472,00	136.253.974,00	25,30	177.967.936,00	30,60	136.019.946,00	-23,60	135.915.973,00	-0,10	157.539.088,00	15,90	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)											
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	795.023,00	1.767.035,00	0,70	-2.416.885,00	-3,40	-1.484.447,00	0,20	-1.879.763,00	-0,30	-23.975.824,00	-16,30
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	795.023,00	1.767.035,00	0,70	-2.416.885,00	-3,40	-1.484.447,00	0,20	-1.879.763,00	-0,30	-23.975.824,00	-16,30
Dívida Pública Consolidada(DC)	12.220.631,00	25.457.823,00	108,30	29.817.192,00	17,10	41.245.208,00	38,30	38.827.921,00	-5,90	36.577.027,00	-5,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-265.299,00	0,00	29.817.192,00	0,00	120.224.845,00	303,20	120.742.179,00	0,40	146.283.312,00	21,20
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.103.414,00	-2.311.760,00	18,70	6.468.225,00	-370,50	-1.057.569,00	-115,70	4.926.308,00	-565,80	26.780.984,00	443,60

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	33.861.039,00	22,10	33.861.039,00	21,10	34.393.739,00	28,80
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	119.478.938,00	77,90	126.627.479,00	78,90	85.208.553,00	71,20
TOTAL	153.339.977,00 100,00	160.488.518,00 100,00 119.602.292,00	100,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%			
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023	
(a)	(b)	(c)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
(d)	(e)	(f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
(g) = ((Ia – II d) + II h)	(h) = ((Ib – II e) + II i)	(i) = (Ic – II f)		
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00	

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

ANEXO / DEMONSTRATIVO – PÁGINA 19

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	
RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ANTERIOR	0,00		
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO / DEMONSTRATIVO – PÁGINA 20

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO / DEMONSTRATIVO – PÁGINA 21

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO	SALDO ANTERIOR	0,00		
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO / DEMONSTRATIVO – PÁGINA 22

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00			
RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ANTERIOR	0,00		
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00			
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO / DEMONSTRATIVO – PÁGINA 25

RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO	SALDO ANTERIOR	0,00		
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO / DEMONSTRATIVO – PÁGINA 26

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00
---	----------

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027		
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00		
SETOR / PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
TRIBUTOS	MODALIDADE	COMPENSAÇÃO	
BENEFICIÁRIO	2027	2028	2029

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	4.602.604,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.602.604,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.602.604,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.069.153,00
Novas DOCC	2.069.153,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.533.451,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)	R\$ 1,00		
RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	619.941,00 PASSIVOS CONTINGENTES	620.121,00	
Demandas Judiciais	244.714,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA CONTINGÊNCIA		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	89.728,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA 89.728,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Assunção de Passivos	0,00	0,00	
Assistências Diversas	203.928,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA CONTINGÊNCIA		
Outros Passivos Contingentes	81.571,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA 81.751,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	497.586,00 DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	497.586,00	
Frustração de Arrecadação	163.143,00 LIMITAÇÃO DE EMPENHO	163.143,00	
Restituição de Tributos a Maior	114.200,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA CONTINGÊNCIA		
Discrepância de Projeções:	97.886,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA 97.886,00		
Outros Riscos Fiscais	122.357,00 LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
PROGRAMA	PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos por meio de políticas públicas intersetoriais de saúde, educação, assistência social e proteção, as
	segurando-lhes oportunidades equitativas de crescimento, aprendizado e bem-estar.
	Justificativa: A primeira infância, compreendendo crianças de 0 a 6 anos, é uma fase fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo. Nesse pe
	ríodo, estímulos de qualidade e cuidados integrados impactam significativamente a formação do cérebro e a capacidade de aprendizagem ao longo da vida. Invest
	ir na primeira infância é investir no futuro, pois garante melhores resultados educacionais, maior potencial de produtividade e redução de desigualdades sociais a
	médio e longo prazo.
	Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social; Famílias, cuidadores e responsáveis;
	Indicador: Índice de Vacinação (cobertura vacinal completa até 6 anos)
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Percentual de Crianças com Acompanhamento Nutricional Adequado
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Número de Famílias Atendidas por Ações de Visita Domiciliar
	Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Numero de profissionais capacitados para atender crianças de 0 a 6 anos
	Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos Unid. Medida: UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	205.325,05
	Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 365 Educação Infantil
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	153.993,79
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)
	2026 2027 2028 2029 Total
	550.000,00 564.643,89 579.080,23 598.166,30 2.291.890,42
PROGRAMA	PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
	Objetivo: Fortalecer o poder legislativo municipal por meio da modernização, transparência e maior participação da população nos processos legislativos, garantindo um mandato mais representativo e alinhado às demandas da sociedade.
	Justificativa: Um poder legislativo municipal forte, eficiente e acessível é fundamental para a construção de uma gestão pública democrática e para atender às demandas da população.
	Público Alvo: População do município; vereadores; e servidores do legislativo municipal.
	Indicador: Percentual de sessões legislativas transmitidas ao vivo
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Índice de satisfação da população com a transparência do legislativo
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Aumento no número de acessos ao portal de transparência da Câmara
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Número de projetos de lei com participação popular no processo de elaboração

	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Número de audiências públicas realizadas anualmente		
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO				
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	Indicador: Quantidade de capacitações realizadas para vereadores e servidores				
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Ação: 2001 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas		Unid. Medida: UND		
	Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
	Unid. Executora: 010100 PODER LEGISLATIVO				
	Meta Física Relativa a: "Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas" medida em: "UND"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	2.817.261,28				
	Ação: 2002 ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Unidades Legislativas Estruturadas		Unid. Medida: UND		
	Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
	Unid. Executora: 010100 PODER LEGISLATIVO				
	Meta Física Relativa a: "Unidades Legislativas Estruturadas" medida em: "UND"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	427.667,74				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO				
	2026	2027	2028	2029	Total
	3.160.772,64	3.244.929,02	3.327.892,63	3.437.577,62	13.171.171,91
PROGRAMA	PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA				
	Objetivo: Garantir uma gestão pública moderna, eficiente e transparente, com foco na otimização dos recursos, na melhoria dos serviços prestados e no fortalecimento da				
	confiança da população no governo municipal.				
	Justificativa: A eficiência na gestão política, orçamentária, administrativa e financeira é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável,				
	transparente e voltada para atender as necessidades da população.				
	Público Alvo: Servidores públicos e gestores administrativos; População em geral, com foco em contribuintes;				
	Indicador: Nível de satisfação da população com os serviços públicos				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		

	0	1	1
	Indicador: Percentual de arrecadação própria em relação ao total do orçamento		
	Sígl.a: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL		
	04.056.214/0001-30EXCLUSÃO		
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027		
	Indicador: Redução no tempo de tramitação de processos administrativos		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Taxa de execução orçamentária (investimento realizado versus planejado)		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Ação: 2003 GESTÃO DO GABINETE CIVIL		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Ações administrativas coordenadas e projetos implementados		Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
	Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO		
	Meta Física Relativa a: "Ações administrativas coordenadas e projetos implementados" medida em: "UND"		
	2027		
	0		
Custo Estimado para a Ação	2027		
	1.520.432,00		
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
	Unid. Executora: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"		
	2027		
	0		
Custo Estimado para a Ação	2027		
	179.659,42		
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração		Sub Função: 124 Controle Interno
	Unid. Executora: 021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
	Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"		
	2027		
	0		
Custo Estimado para a Ação	2027		

	63.650,77
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Governamentais Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração Sub Função: 123 Administração Financeira
	Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
	Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"
	2027
	0

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
Custo Estimado para a Ação	2027
	614.948,53
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Governamentais Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 23 Comércio e Serviços Sub Função: 693 Comércio Exterior
	Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO EXTERIOR
	Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	72.890,39
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Governamentais Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 23 Comércio e Serviços Sub Função: 661 Promoção Industrial
	Unid. Executora: 020900 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIO
	Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	40.038,38
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Governamentais Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração Sub Função: 131 Comunicação Social
	Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
	Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	53.555,38
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração Sub Função: 123 Administração Financeira
	Unid. Executora: 022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS
	Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"
	2027

	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	527.724,41
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento
	Unid. Executora: 022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS
	Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	508.179,50
	Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
	Tipo: Atividade
	Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos Unid. Medida: UND
	Função: 04 Administração Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento
	Unid. Executora: 022200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	11.588.339,37
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA
	2026 2027 2028 2029 Total
	14.776.003,31 15.169.418,15 15.557.257,08 16.070.013,24 61.572.691,78
PROGRAMA	PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
	Objetivo: Transformar o município em um modelo de infraestrutura moderna, planejamento urbano sustentável e gestão eficiente de saneamento e limpeza urbana, garanti
	ndo qualidade de vida, saúde pública e preservação ambiental.
	Justificativa: Problemas como falta de pavimentação, ocupações desordenadas, saneamento insuficiente e gestão inadequada de resíduos sólidos comprometem a saúde, a m
	obilidade e o bem-estar da população.
	Público Alvo: População em geral; moradores de áreas sem pavimentação ou infraestrutura;
	Indicador: Aumento do número de áreas verdes por habitante
	Sigla: m²/hab Descr.Uni.Medida: METRO QUADRADO POR HABITANTE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Percentual de vias pavimentadas e iluminadas
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Quantidade de resíduos sólidos reciclados
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1

	Indicador: Redução das áreas de risco com urbanização adequada		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL		
	04.056.214/0001-30		EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027		
	Indicador: Redução de pontos críticos de acúmulo de lixo e descarte irregular		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Taxa de cobertura de saneamento básico (água e esgoto tratado)		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Ação: 2005 GESTÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Obras monitoradas e/ou concluídas		Unid. Medida: %
	Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
	Unid. Executora: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E LIMPEZA URBA		
	Meta Física Relativa a: "Obras monitoradas e/ou concluídas" medida em: "%"		
	2027		
	0		
Custo Estimado para a Ação	2027		
	72.746.955,34		
	Ação: 2006 GESTÃO DO URBANISMO, SANEAMENTO E LIMPEZA		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infraestruturas e serviços		
	Unid. Medida: UND		
	Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
	Unid. Executora: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E LIMPEZA URBA		
	Meta Física Relativa a: "Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infraestruturas e serviços" medida em: "UND"		
	2027		
	0		
Custo Estimado para a Ação	2027		
	1.712.138,87		
	Ação: 2005 GESTÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Obras Municipais Geridas		Unid. Medida: UND
	Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
	Unid. Executora: 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	Meta Física Relativa a: "Obras Municipais Geridas" medida em: "UND"		
	2027		
	0		

Custo Estimado para a Ação	2027				
	102.662,53				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
	2026	2027	2028	2029	Total
	72.628.017,27	74.561.756,74	76.468.089,02	78.988.423,03	302.646.286,06
PROGRAMA	PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
	Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável do setor primário e a preservação ambiental, integrando políticas de incentivo à produção, recuperação de áreas degrad				
	adas e conservação dos recursos naturais.				
	Justificativa: Enfrentar desafios como manipulação ambiental inadequada, falta de apoio técnico ao setor primário e ausência de políticas para proteger áreas verdes e recurso				
	s hídricos.				

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL		
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO		
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027		
	Público Alvo: Agricultores familiares e produtores rurais; Associações e cooperativas agrícolas; Profissionais		
	Indicador: Aumento da produção agrícola sustentável		
	Sigla: t/ano	Descr.Uni.Medida: TONELADAS POR ANO	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Área de vegetação nativa restaurada e protegida		
	Sigla: ha	Descr.Uni.Medida: HECTARES	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Número de propriedades rurais certificadas com práticas sustentáveis		
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Índice de qualidade da água nos corpos hídricos locais		
	Sigla: IQA	Descr.Uni.Medida: ÍNDICE DE QUALIDADE DE ÁGUA	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Número de agricultores atendidos com assistência técnica		
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Redução no uso de agrotóxicos		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Ação: 2008 GESTÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Áreas protegidas e projetos ambientais executados		Unid. Medida: %
	Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
	Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	Meta Física Relativa a: "Áreas protegidas e projetos ambientais executados" medida em: "%"		
	2027		
	0		

Custo Estimado para a Ação	2027
	188.035,89
	Ação: 2007 GESTÃO DO INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO
	Tipo: Atividade
	Produto: Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas Unid. Medida: UND
	Função: 20 Agricultura Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
	Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
	Meta Física Relativa a: "Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas" medida em: "UND"
	2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	1.984.197,52
	Ação: 2007 GESTÃO DO INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO
	Tipo: Atividade
	Produto: Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas Unid. Medida: UND
	Função: 20 Agricultura Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
	Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
	Meta Física Relativa a: "Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	102.662,53
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	2026 2027 2028 2029 Total
	2.215.897,11 2.274.895,94 2.333.058,55 2.409.954,52 9.233.806,12
PROGRAMA	PROGRAMA: 2104 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
	Objetivo: Fortalecer e modernizar as ações da Guarda Civil e da Defesa Civil para promover a segurança, proteger a população e responder de forma eficiente a emergências e desastres.
	Justificativa: A necessidade de garantir uma atuação eficaz do município na proteção da população, prevenção de desastres e combate à criminalidade.
	Público Alvo: Toda a população do município; comunidades em áreas de risco de desastres;
	Indicador: Redução nos índices de criminalidade local
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Tempo médio de resposta a emergências e desastres
	Sigla: min Descr.Uni.Medida: MINUTOS
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Número de ações de prevenção realizadas anualmente
	Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Percentual de profissionais capacitados em protocolos de segurança e emergência
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Taxa de satisfação da população com os serviços da Guarda Civil e Defesa Civil		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30				
	EXCLUSÃO				
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	Indicador: Número de equipamentos e recursos disponibilizados às equipes				
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Ação: 2009 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Redução nos índices de criminalidade local		Unid. Medida: %		
	Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 181 Policiamento		
	Unid. Executora: 020800 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	Meta Física Relativa a: "Redução nos índices de criminalidade local" medida em: "%"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	1.591.605,83				
	Ação: 2010 GESTÃO DA DEFESA CIVIL				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventivos executados				
	Unid. Medida: UND				
	Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 182 Defesa Civil		
	Unid. Executora: 020800 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	Meta Física Relativa a: "Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventivos executados" medida em: "UND"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	618.026,35				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2104 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				
	2026	2027	2028	2029	Total
	2.152.325,95	2.209.632,18	2.266.126,20	2.340.816,10	8.968.900,43
PROGRAMA	PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER				
	Objetivo: Criar oportunidades acessíveis de prática esportiva, experiências culturais e atividades de lazer para toda a população, contribuindo para a saúde, educação, incl				
	usão social e fortalecimento da identidade cultural do município.				
	Justificativa: O acesso ao esporte, cultura e lazer é fundamental para o desenvolvimento humano, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários.				
	Público Alvo: Crianças, adolescentes e jovens; idosos; comunidades carentes e periféricas; artistas locais;				
	Indicador: Número de espaços esportivos, culturais e de lazer revitalizados ou criados				
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		

	0	1	1
	Indicador: Quantidade de eventos culturais e esportivos realizados anualmente		
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Aumento da participação da população em atividades promovidas pelo programa		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	Indicador: Número de crianças e jovens atendidos
	Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Taxa de ocupação dos espaços culturais e esportivos
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Indicador: Índice de satisfação da população com as opções de lazer, esporte e cultura
	Sigla: % Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	0 1 1
	Ação: 2011 GESTÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE
	Tipo: Atividade
	Produto: Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos esportivos estruturados
	Unid. Medida: UND
	Função: 27 Desporto e Lazer Sub Função: 812 Desporto Comunitário
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Meta Física Relativa a: "Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos esportivos estruturados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	285.467,67
	Ação: 2012 GESTÃO DA CULTURA E LAZER
	Tipo: Atividade
	Produto: Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artísticos apoiados
	Unid. Medida: UND
	Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural
	Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
	Meta Física Relativa a: "Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artísticos apoiados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	1.662.089,72
	Ação: 2011 GESTÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE
	Tipo: Atividade

	Produto: Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos esportivos estruturados				
	Unid. Medida: UND				
	Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário		
	Unid. Executora: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
	Meta Física Relativa a: "Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos esportivos estruturados" medida em: "UND"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	602.259,18				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER				
	2026	2027	2028	2029	Total

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30		EXCLUSÃO		
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	2.483.687,75	2.549.816,57	2.615.008,14	2.701.196,94	10.349.709,40
PROGRAMA	PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL				
	Objetivo: Garantir educação básica inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizado para todos e formando cidadãos críticos, criativos e pre				
	parados para os desafios do século XXI.				
	Justificativa: As ações de manutenção e desenvolvimento do ensino são fundamentais para combater a evasão escolar, a desigualdade no acesso à educação de qualidade, a				
	precariedade da infraestrutura e a baixa valorização dos profissionais da educação.				
	Público Alvo: Crianças e jovens; Professores e profissionais da educação; Famílias e comunidades escolares;				
	Indicador: Taxa de matrícula e permanência escolar				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Índice de aprovação				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Redução da evasão escolar				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Percentual de professores capacitados em metodologias modernas de ensino				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Aumento na oferta de educação em tempo integral				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)				

	Sigla: IDEB	Descr.Uni.Medida: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	1	1	1
	Ação: 2014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
	Tipo: Atividade		
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		Unid. Medida: IDEB
	Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	1.735.679,51
	Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB
	Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	5.897.200,70
	Ação: 2016 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
	Tipo: Atividade
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB
	Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	41.600.565,18
	Ação: 2014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB
	Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	559.578,91
	Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB
	Função: 12 Educação Sub Função: 122 Administração Geral
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	205.325,05

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30EXCLUSÃO				
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	Ação: 2016 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)Unid. Medida: IDEB				
	Função: 12 EducaçãoSub Função: 361 Ensino Fundamental				
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	909.488,08				
	Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)Unid. Medida: IDEB				
	Função: 12 EducaçãoSub Função: 361 Ensino Fundamental				
	Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	226.458,30				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL				
	2026	2027	2028	2029	Total
	49.808.141,28	51.134.295,73	52.441.654,39	54.170.094,15	207.554.185,55
PROGRAMA	PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL				
	Objetivo: Ampliar cobertura populacional pelas equipes de Atenção Primária. Garantir recursos humanos, insumos, materiais e equipamentos para os serviços próprios de				
	média complexidade, conforme portarias ministeriais vigentes. Garantir ações de Vigilância Sanitária. Fortalecer a atenção básica, como porta de entrada do SU				
	S.				
	Justificativa: O fortalecimento das ações municipais de saúde é essencial para prevenir doenças, promover a saúde e reduzir a sobrecarga em serviços de alta complexidade.				
	Público Alvo: População em geral; Pessoas com doenças crônicas; idosos, gestantes, crianças;				
	Indicador: Taxa de vacinação completa nas faixas etárias prioritárias				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Redução de internações por condições sensíveis à atenção primária				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		

	1	1	1
	Indicador: Índice de satisfação dos usuários com os serviços de atenção primária		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	1	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	Indicador: Número de consultas e atendimentos básicos
	Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	1 1 1
	Indicador: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa
	Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:	Índice Índice Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente Futuro 2027
	1 1 1
	Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Número de consultas e atendimentos básicos Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	9.599.850,57
	Ação: 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	6.284.748,09
	Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Número de consultas e atendimentos básicos Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 122 Administração Geral
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027

	153.993,79
	Ação: 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Tipo: Atividade
	Produto: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa" medida em: "UND"
	2027
	0

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
Custo Estimado para a Ação	2027
	267.382,93
	Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNS gerido e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNS gerido e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	19.977,55
	Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNS gerido e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNS gerido e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	6.843.329,45
	Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNS gerido e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNS gerido e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	822.231,68
	Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNS gerido e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNS gerido e monitorados" medida em: "UND"
	2027

	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	1.351.170,64
	Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNS gerido e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 10 Saúde Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
	Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNS gerido e monitorados" medida em: "UND"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30		EXCLUSÃO		
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	185.911,08				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL				
	2026	2027	2028	2029	Total
	24.866.518,40	25.528.595,78	26.181.289,44	27.044.206,19	103.620.609,81
PROGRAMA	PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Objetivo: Consolidar e priorizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e em consonância com o P				
	lano Municipal de Assistência Social (PMAS), assegurando a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Pro				
	teção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e da defesa de direitos, com fo				
	co na redução das desigualdades sociais e da pobreza e na proteção das famílias, crianças e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
	Justificativa: A inclusão da expressão "SUAS" na denominação do Programa 2108 e o aprimoramento de seu objetivo conferem clareza quanto à priorização dos serviços, prog				
	ramas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, da Vigilância Socioassistencial e da defesa de direitos, em consonância co				
	m os arts. 203 e 204 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e com a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 201				
	1.				
	A medida atende aos critérios do Selo UNICEF Município Aprovado (Edição 2025-2028), que exige a prioridade ao SUAS de forma explícita tanto no corpo da Lei				
	de Diretrizes Orçamentárias quanto no respectivo Anexo de Prioridades e Metas.				
	Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza ou extrema pobreza, risco ou vulnerabilidade social;				
	Indicador: Taxa de redução dos extremos da pobreza				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Indicador: Número de famílias atendidas pelos programas de transferência de renda				
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	1	1	1		
	Indicador: Acesso à alimentação adequada				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Indicador: Índice de escolaridade entre crianças e jovens beneficiários				

	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Aumento do número de serviços de assistência social implantados		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Taxa de reintegração social da população em situação de rua		
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
	Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Tipo: Atividade
	Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ouMedida:
	Unid. ampliadas
	UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 244 Assistência Comunitária
	Unid. Executora: 022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
	Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	1.824.552,59
	Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Tipo: Atividade
	Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ouMedida:
	Unid. ampliadas
	UND
	Função: 14 Direitos da Cidadania Sub Função: 423 Assistência aos Povos Indígenas
	Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
	Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	87.104,25
	Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Tipo: Atividade
	Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ouMedida:
	Unid. ampliadas
	UND
	Função: 14 Direitos da Cidadania Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	Unid. Executora: 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
	Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	61.597,52
	Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Tipo: Atividade

	Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ouMedida:
	Unid. ampliadas
	UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 122 Administração Geral
	Unid. Executora: 022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
	Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	153.993,79
	Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNAS geridos e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 244 Assistência Comunitária
	Unid. Executora: 022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNAS geridos e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL
	04.056.214/0001-30 EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027
Custo Estimado para a Ação	2027
	1.327.217,22
	Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNAS geridos e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
	Unid. Executora: 022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNAS geridos e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	298.208,09
	Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNAS geridos e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 122 Administração Geral
	Unid. Executora: 022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNAS geridos e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	117.708,18
	Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS
	Tipo: Atividade
	Produto: Programas do FNAS geridos e monitorados Unid. Medida: UND
	Função: 08 Assistência Social Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	Unid. Executora: 022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
	Meta Física Relativa a: "Programas do FNAS geridos e monitorados" medida em: "UND"
	2027
	0
Custo Estimado para a Ação	2027
	92.160,08
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2026 2027 2028 2029 Total
	3.859.774,23 3.962.541,72 4.063.852,63 4.197.794,33 16.083.962,91
PROGRAMA	PROGRAMA: 2109 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
	Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico sustentável do município mediante planejamento integrado, valorização de recursos naturais e culturais, qualificação da ca
	deia produtiva e fortalecimento da governança, com vistas a elevar o fluxo de visitantes, a competitividade do destino e o bem-estar socioeconômico da populaçã

	o.		
	Justificativa: A Constituição Federal (arts. 23 e 30) atribui competência municipal para fomentar o turismo local, enquanto a Lei Federal n.º 11.771/2008 institui a Política Nacional de Turismo e incentiva destinos sustentáveis. O município dispõe de paisagens naturais, manifestações culturais singulares e infraestrutura básica que, se ordenadas e promovidas, poderão diversificar a economia, ampliar a geração de emprego e renda, aumentar a arrecadação e fortalecer a identidade comunitária.		
	Público Alvo: Visitantes nacionais e internacionais; Comunidade local; Investidores privados e organizações;		
	Indicador: Fluxo turístico anual		
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30				
	EXCLUSÃO				
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	Indicador: Taxa média de ocupação hoteleira				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Indicador: Geração de empregos formais no setor				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Indicador: Atrativos turísticos sinalizados/acessíveis				
	Sigla: UND	Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
	Recente	Futuro	2027		
	0	1	1		
	Ação: 2020 GESTÃO DO TURISMO				
	Tipo: Atividade				
	Produto: Fluxo turístico anual		Unid. Medida: UND		
	Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 695 Turismo		
	Unid. Executora: 022300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
	Meta Física Relativa a: "Fluxo turístico anual" medida em: "UND"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	456.960,93				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 2109 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
	2026	2027	2028	2029	Total
	445.109,77	456.960,93	468.644,12	484.090,30	1.854.805,12
PROGRAMA	PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
	Objetivo: Constituir, gerir e ampliar uma reserva de contingência municipal que assegure estabilidade financeira, possibilitando a prevenção de riscos fiscais, a cobertura d				
	e despesas imprevistas e o cumprimento de projetos financiados por emendas parlamentares, garantindo a continuidade das políticas públicas e a proteção do in				
	teresse coletivo				
	Justificativa: Eventos imprevistos, quedas na arrecadação, emergências ou atrasos na liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares podem comprometer o e				
	quilíbrio orçamentário.				
	Público Alvo: População em geral, Órgãos e secretarias municipais; Fornecedores, investidores e credores;				
	Indicador: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida				
	Sigla: %	Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		

	Recente	Futuro	2027
	0	1	1
	Indicador: Número de dias necessários para alocação de recursos em situações imprevistas		
	Sigla: d	Descr.Uni.Medida: DIAS	
Fonte da informação:	Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Recente	Futuro	2027
	0	1	1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	X INICIAL				
	04.056.214/0001-30				EXCLUSÃO
	ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
	UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
	Lei LDO: 490, Data da Lei: 18/06/2026 - Ano LDO: 2027				
	Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	Tipo: Reserva de Contingência				
	Produto: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquidaUnid. Medida: %				
	Função: 99 Reserva de Contingência				Sub Função: 999 Reserva de Contingência
	Unid. Executora: 909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	Meta Física Relativa a: "Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida" medida em: "%"				
	2027				
	0				
Custo Estimado para a Ação	2027				
	1.048.891,82				
PROGRAMA	TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
	2026	2027	2028	2029	Total
	1.021.689,09	1.048.891,82	1.075.709,01	1.111.163,61	4.257.453,53
PROGRAMA	TOTAL DOS PROGRAMAS:				
	2027				
	182.706.378,47				

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2027

LEI Nº 490 DE 18 de JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

ROMUALDO FEITOSA SILVA, Prefeito do Município de Bonfim, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:

I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II – buscar maior eficiência arrecadatória;

III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;

V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;

VII – melhorar a infraestrutura urbana;

VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IX – reestruturar os serviços administrativos.

X – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).”

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal;

II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Pagamento de benefícios previdenciários;

III. Recursos próprios das unidades;

IV. Pagamento do serviço da dívida;

V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI. Convênios e recursos fundos a fundo;

VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e

VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

III. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

VI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:

- I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
- II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
- IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:

- I – revisar ou conceder aumento na remuneração;
- II – conceder adicionais e gratificações;
- III – criar e extinguir cargos;
- IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
- V – realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art. 16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada obtida no exercício de 2025;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, 18 de Junho de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CB1BDF73

Publicada em	03/07/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima
Edição	2684
Código identificador	CB1BDF73

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>